



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.347.750/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2008
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE TRABALHO COOPQUITUNGO COOPERANDO E RECICLANDO O RIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPQUITUNGO COOPERANDO E RECICLANDO O RIO LTDA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R SURUI	NÚMERO 1109	COMPLEMENTO ANEXO A IGREJA CATOLICA
CEP 21.215-575	BAIRRO/DISTRITO BRAZ DE PINA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COOP.QUITUNGO@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (21) 8160-2824
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/07/2024 às 10:09:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTATUTO SOCIAL

Art. 1º - A Cooperativa de Trabalho Cooperatunga Cooperando e Reciclando o Rio Ltda., constituída sob a forma de Sociedade Cooperativa de natureza civil, sem fins lucrativos, formada por cento e cinquenta associados, com sede no município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.347.750/0001-09, e nome fantasia COOPUTUNGO e, doravante assim será denominada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.347.750/0001-09, criada em 25 de janeiro de 2008, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.4.000.4671-7, rege-se pela Lei nº 5.764/71, pela Lei nº 12.690/12, pelo Código Civil Brasileiro e pelas disposições legais em vigor, tendo:

- I. Sede e administração na Rua Soturi, nº 1.109, anexo a Igreja Católica. Braz do Pina, Rio de Janeiro, RJ., CEP. 21.215-575, podendo criar unidades operacionais, depósitos, escritórios e filiais em todo o território nacional, quando necessário;
- II. Foro Jurídico na Comarca Central do Rio de Janeiro, RJ.;
- III. Área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo o Estado do Rio de Janeiro, podendo ultrapassar estes limites desde que atenda às possibilidades de recrutamento, controle e fiscalização de operações e prestação de serviços;
- IV. Prazos de duração indeterminados;
- V. Exercício social compreendido de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano/centenário civil.

Art. 2º - Com base na colaboração recíproca dos seus associados, a COOPQUITUNGO, como sociedade cooperativa, possui caráter instrumental e tem por objeto exclusivo prestar serviços aos seus sócios, no suporte e viabilidade à atividade profissional por eles exercida em suas tarefas de coleta, seleção, armazenamento, beneficiamento, transformação comercialização e transporte de materiais recicláveis, como papel, papelão, alumínio, vidro, plástico, óleo, ped. sem objetivo de lucro.

Art. 3º - Constituirá também objeto da COOPQUITUNGO os serviços conservação e limpeza, sem objetivo de lucro.

CNAE	ATIVIDADES
38.32-7/00	Recuperação de materiais plásticos
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

§ 1º - No cumprimento de suas finalidades, a sociedade poderá assinar em nome dos seus sócios ou representantes legais, contratos, convênios e termos com pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou com pessoas físicas, tendo como objeto a atividade econômica de seus associados, visto que a mesma é desenvolvida e em condições e meios convenientes.

§ 2º - No caso do parágrafo anterior, a relação do sócio cooperado para com a Cooperativa, se daria unicamente pelo ato cooperativo principal, auxiliar e acessório, não havendo com a Cooperativa, em função desta relação, qualquer tipo de vínculo empregatício, conforme previsto no art. 9º^o da Lei Federal 5.764/73. Por consequência, também não haverá, em nenhuma hipótese, a possibilidade dessa vinculação se estender ao Tomador de Serviços da Cooperativa.

§ 3º - Nos Contratos, Convênios e Termos celebrados, a Cooperativa agirá de conformidade com sua finalidade representando os interesses dos cooperados.

§ 4º - A Cooperativa não tem fins lucrativos, sendo uma Sociedade Simples regida pelo Direito Civil Brasileiro nas suas relações associativas com os sócios cooperados, conforme previsto no art. 4º da Lei Federal nº 7.664/71.

§ 5.º - A Cooperativa poderá associar-se a outras cooperativas, centrais, federações, confederações de cooperativas, associações ou a outras sociedades, visando sempre a defesa econômico-social, o desenvolvimento harmônico e a consecução pela dos objetivos da mesma e de seus associados.

§ 6º - A Cooperativa buscará a integração com outras cooperativas desta mesma atividade profissional e de produção, visando à formação e fortalecimento de cooperativa de segundo grau e integrá-las com cooperativas similares e demais segmentos do cooperativismo, garantindo maior economicidade nos negócios desenvolvidos e o fortalecimento do cooperativismo como um todo.

§ 7º - A Cooperativa Desenvolverá serviços de apoio aos associados, de caráter jurídico, social e econômico, envolvendo a defesa de seus direitos, sua saúde e segurança no trabalho e bem estar no convívio comunitário.

8º - A Cooperativa atuará sem discriminação política, social, religiosa, racial ou sexual.

§ 9º - Compete ainda à Cooperativa:

1. fornecer assistência aos cooperados no que for necessário para melhor executarem o seu trabalho;

11. organizar o trabalho de modo a bem aproveitar a capacidade dos cooperados, firmando contratos com os Governos Federal, Estadual e Municipal conforme suas aptidões e interesse coletivo;

III. firmar Convênios e Termos;

IV. promover a educação cooperativista e capacitação profissional dos associados e participar de campanhas de expansão do cooperativismo e da modernização de suas técnicas.

CAPÍTULO II
DOS COOPERADOS

Art. 4º - o número de cooperados será ilimitado quanto ao máximo, respeitada a viabilidade técnica de prestação de serviços, e respeitado o interesse da cooperativa, definido em assembleia geral, não podendo, ser inferior a 07 (sete) pessoas físicas.

Art. 5º - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, que deverá ser assinada pelo interessado e um membro da Diretoria. Deverá ainda realizar cursos e/ou

assistir palestras, para que saibam quais são as características, direitos e obrigações de um cooperado ao trabalhar numa sociedade cooperativa de trabalho.

§ 1º - A diretoria analisará a proposta e a deferirá-a, se for o caso, devendo o candidato subscrever quotas-parte do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar o registro de matrícula do associado.

§ 2º - A subscção das quotas-parte do capital social e a assinatura do registro complementam a admissão na Cooperativa.

§ 3º - Havendo contratos em andamento, o novo cooperado poderá ser incluído e deverá aderir a todas as cláusulas pre-estabelecidas, tomando ciência, caso contrário, aguardará novo contrato, onde participará de todas as etapas do contrato: orçamento, prazo de entrega, condições de trabalho, entre outros.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 5º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 7º - São direitos dos cooperados:

- I. receber semanalmente, quitzenalmente, mensalmente ou pelo tempo que a atividade determinar, sua PRODUÇÃO COOPERATIVISTA sobre serviços prestados ou produção realizada;
- II. participar de todas as atividades que constituem objeto da Cooperativa, inclusive das discussões dos contratos e de sua execução, recebendo pelos serviços e com ela operando na realização de atos cooperativos, em todos os seus setores e de acordo com as normas aprovadas pela Assembleia Geral e o Regimento Interno;
- III. votar e ser votado para cargos sociais, excetuando-se aqueles cooperados admitidos após a convocação da Assembleia Geral;
- IV. solicitar esclarecimentos sobre as atividades da cooperativa, podendo consultar o Balanço Patrimonial e os livros contábeis, verificar gastos e débitos, contratos e demais documentos que entender necessário;
- V. esclarecer quaisquer dúvidas junto à Diretoria, Contador, Advogados e demais pessoas pertinentes;
- VI. exercer atividades fora da cooperativa, desde que não prejudique o trabalho contratado com a sociedade;
- VII. solicitar por escrito, informações sobre assuntos de qualquer natureza, devendo a diretoria responder *ponto a ponto*, em 10 dias;
- VIII. opinar e defender suas ideias, propondo à Diretoria ou à Assembleia ou Reunião geral medidas de interesse da sociedade;
- IX. desligar-se da sociedade quando quiser, retirando seu capital, de acordo com o estabelecido neste Estatuto.

§ 1º - Não poderá exercer o direito de voto, aqueles que tiverem interesse pessoal na matéria que deverá ser apreciada em Assembleia Geral, não sendo vedada a participação nos debates.

Art. 8º - São deveres do cooperado:

- I. participar das Assembleias Gerais, colaborando no planejamento, funcionamento, avaliação e fiscalização das atividades da Cooperativa;
- II. executar as atividades que lhe forem atribuídas pela Cooperativa, conforme as normas aprovadas pela Assembleia Geral e do presente Estatuto;
- III. subscrever e integralizar quotas partes do capital, nos termos deste Estatuto;

- IV. realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- V. contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- VI. prestar à Cooperativa os esclarecimentos que lhe forem solicitados, sobre os serviços executados em nome desta;
- VII. zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
- VIII. participar das perdas do exercício, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, sem o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- IX. comunicar à Diretoria, previamente e por escrito, a interrupção temporária das suas atividades, indicando o motivo.

Art. 9º - O Cooperado responde, subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas com terceiros, até o valor total das quotas-partes com que se comprometer para a constituição do capital social.

Parágrafo Único - A responsabilidade do cooperado somente poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida a da Cooperativa e perdura até quando forem aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu a sua retirada.

Art. 10º - A exclusão do cooperado não poderá ser negada e dar-se-á unicamente a seu pedido, e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao conhecimento da Diretoria, em sua primeira reunião e averbada no Livro e/ou Ficha de Matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente. Salvo as disposições em contrário previstas neste Estatuto.

Art. 11º - Será excluído o associado que:

- I. exerça qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou conflito com os seus objetivos;
- II. deixe de cumprir dispositivos da Lei deste Estatuto e Deliberações da Cooperativa;
- III. recuse sem justificativa, prática de atos cooperativos;
- IV. cause danos morais e financeiros à Cooperativa, ou despreste colegas de trabalho e/ou tomadores de serviço.

Art. 12º - A exclusão do cooperado será feita:

- I. por dissolução jurídica;
- II. por morte da pessoa física;
- III. por incapacidade civil não suprida;
- IV. por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 13º - Os motivos que ocasionaram a exclusão devem constar de Termo, a ser lavrado no Livro de Matrículas, assinado pelo Presidente.

§ 1º - Cópia autêntica do Termo de Eliminação será remetida ao cooperado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e do recebimento.

§ 2º - No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação, o cooperado excluído poderá interpor recurso, que terá efeito suspensivo desde o momento em que for protocolado até a primeira Assembleia Geral, quando será julgado.

Art. 14º - O ato de exclusão, do cooperado, será efetivado por decisão da Diretoria, mediante Termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com a comprovação da remessa e do recebimento de Notificação.

registrada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante Termo que conterá as assinaturas, do subscritor, do cedente, do cessionário e do Presidente.

§ 3º - O associado compromete-se a subscrever no mínimo um total de 10 (dez) quotas-parções e no máximo, a quantidade cujo valor não ultrapasse 1/3 (um terço) do capital social, que poderão ser integralizados de uma só vez, ou em até 05 (cinco) prestações mensais sucessivas, mediante retenção de valores do movimento financeiro do associado ou subscritor em espécie.

§ 4º - Para efeito de admissão de novas cooperados ou novas subscrições, a Assembleia Geral atualizará, anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição da Diretoria, respeitando-se os índices de desvalorização da moeda calculado de acordo com o GIP-M ou qualquer outro que venha a substituí-lo.

Art. 20º - As cotas do capital social são transferíveis apenas à Sociedade Cooperativa, sendo intransferíveis a terceiros e a ela estranhos, ainda que por herança.

Art. 21º - A retirada do capital e das sobras em qualquer caso, por demissão, eliminação ou exclusão, será sempre feita após a aprovação do balanço do ano em que o associado deixou de fazer parte da Sociedade Cooperativa.

Parágrafo Único - Sempre que o capital social ficar inferior ao valor mínimo estipulado neste Estatuto, a Diretoria em conjunto com o Conselho Fiscal promoverá chamada de capital para efetivar o restabelecimento de seu valor mínimo no menor prazo possível.

Art. 2º - Ocorrendo simultaneamente muitas demissões, eliminações ou exclusões, de modo que possam acarretar dificuldades financeiras à Sociedade, pela retida do Capital Social, pode a Diretoria deliberar que a restituição deste capital seja feita em parcelas e dentro de um prazo máximo de 03 (três) anos, a contar da data da Assembleia Geral que aprovou o Balanço do Exercício em que se deram as demissões, eliminações e exclusões.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 23º - São órgãos da Cooperativa:

- I. a Assembleia Geral;
- II. a Diretoria;
- III. o Conselho Fiscal.

Seção I
Da Assembleia Geral

Art. 24º - A Assembleia Geral dos cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Sociedade e dentro dos limites legais e estatutários toma toda e qualquer decisão de interesse da cooperativa, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados na sede, em locais apropriados das dependências comumente mais frequentados pelos associados, e comunicadas aos associados por meio de notificação

Parágrafo Único – Caso o cooperado não seja encontrado, a Notificação será procedida por meio de edital, publicado em jornal regional de grande circulação.

Art. 12º - No caso da exclusão, o cooperado só terá direito a restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, as sobras e outros créditos que lhe tiverem sido registrados.

§ 1º - A restituição só poderá ser exigida depois de aprovado o Balanço pela Assembleia Geral Ordinária, correspondente ao exercício em que o cooperado foi desligado.

§ 2º - Caberá à Diretoria, decidir a forma que será utilizada para restituição do capital, que poderá ser feita em parcelas, que deverão ser pagas a partir do exercício financeiro subsequente adedossamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - No caso de exclusão de cooperados em número tal que coloque em risco a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, caberá à Diretoria a adoção de medidas que possibilitem a restituição do capital sem comprometimento do funcionamento da Entidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de cotiza a partir da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do cooperado, ressalvadas as disposições contrárias deste Instrumento, o capital será integralizado à vista, atualizado, de forma que o valor corresponda ao que detinha na Entidade, no momento do desligamento.

Art. 16º - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá a Diretoria decidir.

Art. 17º - Os direitos e deveres dos cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o Balanço de Contas do Exercício em que ocorreu o desligamento, observado o disposto no Art. 30º deste Estatuto.

Art. 18º - Compete a Cooperativa, para os efeitos de ingresso e permanência de associados, identificar em os agentes concorrentes ou contrários ao seu objetivo social.

CAPÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL

Art. 19º - O Capital Social da Sociedade Cooperativa é limitado quanto ao máximo, variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

§ 1º - O capital é dividido em quotas-partes, sendo que cada quota-parte tem valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais).

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia. Sem subscricção, realização, transferência ou restituição será sempre

d) Plano das da Cooperativa para o exercício;

e) Parecer do conselho fiscal.

II. destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios.

III. eleição e posse dos componentes da Diretoria (ou Conselho de Administração) e do Conselho Fiscal.

IV. fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros da Diretoria (ou Conselho de Administração) e do Conselho Fiscal, caso haja.

V. quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no art. 31º deste Estatuto.

§ 1º - Os membros da Diretoria (ou Conselho de Administração) e de Fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas no inciso I, deste artigo.

§ 2º - A aprovação do Relatório, do Balanço e de outras peças da prestação de contas desonerará membros da Diretoria (ou Conselho de Administração) da responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei ou deste Estatuto.

Seção III

Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 29º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á

Sempre que necessário e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionados no Edital de Convocação.

Art. 30º - É da competência da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I. reforma do Estatuto;

II. fusão, incorporação ou desmembramento;

III. mudança do objeto da sociedade;

IV. dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidante;

V. contas do liquidante.

Parágrafo Único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, no momento da votação, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Seção IV

Dos Órgãos de Administração

Art. 31º - A COOPQUITUNGO, será administrada por uma Diretoria, composta por 03 (três) membros, todos associados com títulos de Presidente, Diretor(a)-Administrativo e Diretor(a)-Financeiro(a), eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de, no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria não poderão ter entre si, nem com os membros do Conselho Fiscal, laços de parentesco até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como afins e cônjuge.

Art. 32º - A Diretoria reger-se-á pelas seguintes normas:

essencial, na impossibilidade de notificação pessoal, dar-se-á por via postal e, na impossibilidade de notificação pessoal e postal, mediante edital publicado em jornal de grande circulação da sede da cooperativa.

Art. 25º - Não havendo no horário estabelecido, quorum de instalação, que é de 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de voto, as Assembleias poderão ser realizadas em segunda convocação, com quorum equivalente à metade mais 1 (um) dos associados ou em terceira convocação com 2/3 (dois terços) do total de associados ou de, no mínimo, 4 (quatro) associados se a cooperativa possuir até 19 (dezanove) associados matriculados, desde que conste do edital, sendo sempre observado intervalo mínimo de (uma) hora entre uma e outra convocação.

§ 1º - A convocação será feita pelo Presidente, ou por qualquer dos Órgãos de Administração, pelo Conselho Fiscal, ou após solicitação não atendida, por 2/3 (vinte por cento) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

§ 2º - No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 05 (cinco) primeiros signatários do documento que a solicitou. As deliberações nas Assembleias serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar.

§ 3º - Verificado o quorum, o Presidente instalará a Assembleia, promovendo eleição do coordenador e secretário para a direção dos trabalhos.

§ 4º - Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as decisões da Assembleia Geral viciadas em erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei e/ou do Estatuto, contando o prazo da data em que a Assembleia geral foi realizada.

Art. 26º - É da competência das Assembleias gerais a destituição dos membros dos órgãos de administração ou de fiscalização ou de outros órgãos.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição ou situação que possa comprometer a regularidade da administração e da fiscalização da Cooperativa, a Assembleia Geral convocará novas eleições, que se realizarão no prazo de 30 (trinta) dias, podendo designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos.

Art. 27º - Na Assembleia geral, cada associado presente terá direito a um voto, qualquer que seja o número de suas cotas-partes, conforme a lei cooperativista, não sendo permitida a representação por meio de mandatário.

Seção II

Da Assembleia Geral Ordinária

Art. 28º - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizara obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da Ordem do dia:

I. prestação de contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) Relatório da gestão;

b) Balanço geral;

c) Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas;

- VII. recolher o dinheiro da Sociedade Cooperativa em bancos que a Diretoria indicar;
- VIII. responsabilizar-se pela arrecadação das receitas e pagamento das despesas da Cooperativa devidamente autorizada, bem como pelo numerário em caixa, títulos e documentos relativos a negócios;
- IX. auxiliar nas licitações.

Seção V

Do Conselho Fiscal

Art. 40º - O Conselho Fiscal será formado por 03 (três) membros, todos os cooperados, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser, entre si, nem com os membros da Diretoria, laços de parentesco até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como afins e cônjuge.

Art. 41º - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Coordenador, incumbido de convocar e presidir as reuniões, e um Secretário.

2. - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação da Assembléa Geral ou da Diretoria.

1.º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por Conselheiro Fiscal escolhido na reunião.

§ 4º - O membro do Conselho Fiscal que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, perderá o cargo automaticamente.

art. 42º - Ocorrendo mais de 02 (duas) vagas no Conselho Fiscal, será convocada Assembleia Geral para preenchimento dos cargos, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

art. 43º - Ao Conselho Fiscal compete exercer assidua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe as seguintes atribuições;

- I. conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pelo orçamento anual;
- II. verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração contábil;
- III. examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos, orçamentos e decisões da Diretoria (ou Conselho de Administração);
- IV. verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, quantidade, qualidade e valor, às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- V. examinar se a Diretoria (ou Conselho de Administração) reúne-se de acordo com o determinado no Estatuto Social e se existem cargos vagos;
- VI. averiguar a qualidade e se existem reclamações de cooperados quanto aos serviços prestados;
- VII. verificar se o recebimento dos créditos e fêto é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade;

- VIII. averiguar se existe problemas com empregados e profissionais a serviço da Cooperativa;
- IX. apurar se existe exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- X. averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, e se os inventários periódicos ou anuais são feitos *com observância das regras próprias*;
- XI. estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria (ou Conselho de Administração) emitido parecer sobre estes à Assembleia Geral;
- XII. informar a Diretoria (ou Conselho de Administração) sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando as irregularidades constatadas e convocando a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.

art. 44º - Os serviços de contabilidade da Cooperativa deverão ser organizados segundo as normas gerais da contabilidade de Cooperativas.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO ELEITORAL.

art. 4.º - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da Convocação, criará um Comité Especial composto de três dos seus membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos relativos à eleição dos membros da Diretoria.

rt. 46º - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

- I. certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos Diretores em exercícios e do número de vagas existentes;
- II. divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- III. solicitar aos candidatos a cargos eletivos que apresentem Declaração de Desimpedimento;
- IV. registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se está no gozo de seus direitos sociais;
- V. divulgar o nome e currículo de cada candidato, inclusive o tempo em que está associado à Cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
- VI. realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- VII. estudar as impugnações prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidade nas eleições, encaminhando suas conclusões à Diretoria, para que tome as providências legal cabíveis.

1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e julgados os nomes, 05 (cinco) dias úteis antes da data da Assembleia Geral, na qual será realizada as eleições.

2. Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas, e que concordem com as normas e modalidades aqui previstas.

art. 47º - O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:
• Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTÓCOLO DE REGISTRO
RJLP2008328345

01. IDENTIFICAÇÃO
RUA: TIPO DE ENDEREÇO: FONE: Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
COOPERATIVA DE TRABALHO COOPQUITUNGO COOPERANDO E
RECICLANDO O RIO LTDA 09.347.750/0001-09

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO
RELACIONAMENTO ENTRE SUJEITOS: DATA DO EVENTO
244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ01186078 - 09M775000109

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS
FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO
NOME DO PREPOSTO: CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA
Pessoa física
Nome: MARIA DO CARMO BARBOSA DE OLIVEIRA
CPF: 593.605.937-53
Assinatura (com foto reconhecida)
Local e data: 12/12/2020

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA
IDENTIFICAÇÃO DO CARTÃO
07. RECIBO DE ENTREGA
CAMBIO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA
UNIDADE CADASTRADORA
Assinatura (com foto reconhecida) e data: 12/12/2020

Imprimir

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/legj/dbe.asp>

03/12/2020

JUCEC/RJ
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Registra: COOPERATIVA COOPQUITUNGO COOPERANDO E RECICLANDO O RIO LTDA
NIRE: 334.0004611-7 - Protocolo: 00-2020/2740769 Data de protocolo: 17/12/2020
CNPJ: 09.347.750/0001-09 Data de emissão: 03/12/2020 e emissão eletrônica do
documento: 03/12/2020
Assinatura: 593.605.937-53
Para validar o documento acesse: http://www.jucrej.rj.gov.br/servicos/validar_documento, informe o nº de protocolo.

Art. 54º - Quando a dissolução da Entidade não for promovida voluntariamente, de acordo com o Artigo anterior, a medida poderá ser proferida judicialmente a pedido de qualquer Cooperado.

Art. 55º - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal constituído por 02 (dois) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

§ 2º - Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão fazer uso da denominação da Cooperativa, seguida da expressão: "Em liquidação".

§ 3º - Os Liquidantes, de acordo com a Legislação em vigor referente a matéria, terão todos os poderes normais de administração, podendo praticar atos e operações necessárias à realização do ativo e pagamento do passivo.

§ 4º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56º - Os mandatos dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal perduram até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária que corresponder ao exercício em que tais mandatos se findam.

Art. 57º - É vedado à COOPQUITUNGO distribuir verbas de qualquer natureza entre os sócios, exceto a retirada devida em razão do exercício de sua atividade como sócio ou retribuição por conta de reembolso de despesas comprovadamente realizadas em proveito da Cooperativa.

Art. 58º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvido o órgão encarregado da Organização das Cooperativas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 59º - Este Estatuto foi consolidado e transcrito em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23/11/2020.

Prova: 24/12/2020 F. de Oliveira
Maria Severina Ferreira da Silva
Secretária da Assembleia Geral Extraordinária
Presidente

JUCEC/RJ
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Registra: COOPERATIVA COOPQUITUNGO COOPERANDO E RECICLANDO O RIO LTDA
NIRE: 334.0004611-7 - Protocolo: 00-2020/2740769 Data de protocolo: 17/12/2020
CNPJ: 09.347.750/0001-09 Data de emissão: 03/12/2020 e emissão eletrônica do
documento: 03/12/2020
Assinatura: 593.605.937-53
Para validar o documento acesse: http://www.jucrej.rj.gov.br/servicos/validar_documento, informe o nº de protocolo.



CERTIFICADO QUE O ATO DA COOPERATIVA COOPQUITURGO COOPERANDO E RECICLANDO O
RIO LTDA, NIRE 33.4.0004871-7, PROTOCOLO 00-2020/274096-0, ARQUIVADO EM
05/01/2021, SOB O NÚMERO ES 00003993343, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

OFF/CNPJ	Nome
631 446 037-91	ANTONIO JULIO

05 de janeiro de 2021

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

171





COOPERATIVA DE TRABALHO COOPQUITUNGO COOPERANDO E RECICLANDO O RIO LTDA

CNPJ 09.347.750/0001-09

RUA SURUI, 1109 (ANEXO A IGREJA CATÓLICA) – BRÁS DE PINA / RJ – CEP 21.215-575

DECLARAÇÃO

A COOPERATIVA DE TRABALHO COOPQUITUNGO COOPERANDO E RECICLANDO O RIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.347.750/0001-09, situada a Rua Suruí, 1109 (anexo igreja católica), Brás de Pina / RJ – CEP 21215-575, por intermédio de seu Representante legal e Presidente Srª Maria do Carmo Barbosa de Oliveira, CPF 593.605.937-53, RG 5.361.431-9 Detran/RJ, infra assinado, declara expressamente sob penas da Lei, que:

- POSSUÍ VEÍCULO PRÓPRIO E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAR TRANSPORTE, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS DESCARTADOS;
- POSSUÍ SISTEMA DE RATEIO ENTRE COOPERADOS;
- NÃO POSSUÍ FINS LUCRATIVOS;
- ESTE EMPREENDIMENTO É CONSTITUÍDO EXCLUSIVAMENTE POR COOPERADOS/CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, QUE TEM DESTA ATIVIDADE COMO ÚNICA FONTE DE RENDA;
- DIVIDI EQUITATIVAMENTE ENTRE OS CATADORES/COOPERADOS AS RECEITAS PROVENIENTES DAS VENDAS DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS DESCARTADOS E DESTINADOS PELO ÓRGÃO.
- PARA FINS NOS DISPOSTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DECLARO QUE NÃO EMPREGO MENOR DE IDADE, ASSIM COMO INEXISTE EM NOSSO QUADRO SOB QUALQUER VÍNCULO, MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHOS NOTURNOS, PERIGOSOS OU INSALUBRES.

Rio de Janeiro, 27 DE MARÇO DE 2026.



Documento assinado digitalmente

MARIA DO CARMO BARBOSA DE OLIVEIRA

Data: 11/08/2026 09:52:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria do Carmo Barbosa de Oliveira

Representante Legal / Presidente

Cooperativa Coopquitungo





JUCERJA

Último arquivamento:

00003993343 - 05/01/2021

NIRE: 33.4.0004871-7

COOPERATIVA DE TRABALHO COOPQUITUNGO COOPERANDO E
RECICLANDO O RIO LTDA

Boleto(s): 104921376

Hash: B5FCDD37-414D-412D-813B-D83A6816E892

Orgão	Calculado	Pago
Junta	668,00	668,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.4.0004871-7

Tipo Jurídico

Cooperativa

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

COOPERATIVA DE TRABALHO COOPQUITUNGO COOPERANDO E
RECICLANDO O RIO LTDA

Código
do Ato

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Rio de Janeiro

Local

02/12/2024

Data

Nome:	Antonio Julio
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2138663875
E-mail:	ajmassessoria@terra.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	02/12/2024
Data da 1ª entrada:	



2024/00974190-2

**COOPERATIVA DE TRABALHO COOPQUITUNGO
COOPERANDO E RECICLANDO O RIO LTDA
CNPJ: 09.347.750/0001-09 - NIRE: 33.4.0004871-7**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO
REALIZADA EM 23/11/2024**

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às onze horas, em terceira e última convocação, na Rua Suruí, 1.109, anexo a Igreja Católica, Brás de Pina, Rio de Janeiro, RJ., Cep: 21.215-575, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária - AGO, devidamente convocada os associados da Cooperativa de Trabalho Coopquitungo Cooperando e Reciclando o Rio Ltda. Nesta data, é de 10 (dez) o número de Associados em condições de votar e a Assembleia Geral Ordinária contou com 09 (nove) associados em pleno gozo de seus direitos sociais, conforme assinaturas lançadas na folha de presença. Após as palavras de boas vindas, a sra. Presidente, Maria do Carmo Barbosa de Oliveira deu por aberta a sessão. A seguir, foi feito o convite para compor a mesa. Como Secretária foi convidada a cooperada Maria Severina Ferreira da Silva, para secretariar a reunião com a concordância unânime de todos os presentes. Em seguida a sra. Presidente solicitou que a sra. Secretária fizesse a leitura do Edital enviado aos cooperados, afixado na sede da cooperativa e publicado no Jornal Monitor Mercantil edição dos dias 09, 10 e 11 de novembro de 2024, pág. 4 e que transcrevemos a seguir:

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO - A Presidente da COOPERATIVA DE TRABALHO COOPQUITUNGO COOPERANDO E RECICLANDO O RIO LTDA, CNPJ 09.347.750/0001-09, convoca os 10 (dez) associados para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 23/11/2024, na Rua Suruí, 1.109 Anexo a Igreja Católica, Brás de Pina, Rio de Janeiro, RJ., Cep: 21.215.575, em 1ª Convocação às 09:00h com a presença de 2/3 dos cooperados, em 2ª Convocação às 10:00h com a presença de metade mais um do número de associados ou em 3ª Convocação às 11:00h, com a presença mínima de 04 (quatro) cooperados. A AGO deliberará sobre os seguintes assuntos: (A) Prestação de contas dos exercícios 2020, 2021, 2022 e 2023; (B) Eleição da Diretoria para o Mandato 2024/2028; (C) Ratificação dos atos do Conselho Fiscal; (D) Eleição do Conselho Fiscal para exercer o Mandato de 2024/2025; (E) Ratificação da Admissão e Desligamento de Cooperados. Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2024. Maria do Carmo Barbosa de Oliveira - Presidente.

Em seguida, a sra. Presidente colocou em pauta a Ordem do dia:

Deliberações: (A) **Prestação de Contas dos Exercícios 2020, 2021, 2022 e 2023:** Foi aclamada a cooperada Clarice Luiz, para a tarefa de apresentar a prestação de contas dos exercícios 2020, 2021, 2022 e 2023. Após a apresentação das contas, foram aprovadas sem restrições ou ressalvas por todos os membros presentes nesta Assembleia as contas dos exercícios 2020, 2021, 2022 e 2023.

(B) **Eleição da Diretoria para o Mandato 2024/2028.** Apresentados os candidatos ao processo eleitoral, foi procedida a votação. Foram eleitos e aprovados por unanimidade para compor a DIRETORIA, com Mandato de 04 anos, a iniciar em 23/11/2024 e terminar em 22/11/2028 os seguintes cooperados:

Presidente: Maria do Carmo Barbosa de Oliveira, brasileira, solteira, catadora de material reciclável, nascida em 28/07/1955, portadora da Carteira de Identidade nº. 05.361.431-9, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº. 593.605.937-53, residente e domiciliada na Rua Suruí nº. 1109 apto. 301, Brás de Pina, Rio de Janeiro, RJ., Cep: 21.215-575;

Diretora Financeira: Maria Severina Ferreira da Silva, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, catadora de material reciclável, nascida em 08/11/1956, portadora da Carteira de Identidade nº. 04.626.204-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº.

108.587.747-71, residente e domiciliada na Rua Pastor Francisco Soren, nº. 07, Travessa da Esperança, Brás de Pina, Rio de Janeiro, RJ., Cep: 21.215-510.

Diretor Administrativo: **Júlio Cesar Barbosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, catador de material reciclável, nascido em 21/09/1975, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº. 04310697806, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 044.491.617-26, residente e domiciliado na Rua Orica, nº. 575, Brás de Pina, Rio de Janeiro, RJ., Cep: 21.215-260.

(C) Ratificação dos Atos do Conselho Fiscal: Esta assembleia ratificou os atos deliberados pelo do Conselho Fiscal entre 23/11/2021 e término em 22/11/2024.

(D) Eleição do Conselho Fiscal: A sra. Presidente convocou os interessados a se habilitarem para a eleição do Conselho Fiscal. Procedida a votação dos membros do Conselho Fiscal para exercerem **Mandato de 2024/2025**, foram eleitos por unanimidade para o **Mandato de 01 (um) ano, com início em 23/11/2024 e término em 22/11/2025** os seguintes cooperados:

Membros Efetivos: **Clarice Luiz**, brasileira, solteira, catadora de material reciclável, nascida em 19/06/1960, portadora da Carteira de Identidade nº. 07.334.711-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº. 870.494.067-91, residente e domiciliada na Rua Suruf, nº. 1.134, casa 2, Brás de Pina, Rio de Janeiro, RJ., Cep: 21.215-575 e; **Luiz Eduardo do Nascimento**, brasileiro, solteiro, catador de material reciclável, nascido em 08/07/1962, portador da Carteira de Identidade nº. 06.054.789-0, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 916.303.047-00, residente e domiciliado na Rua Sobralia, nº. 52, Bloco 3 - Gr 2, apto. 308, Brás de Pina, Rio de Janeiro, RJ., Cep: 21.215-530.

Membro Suplente: **Robson Nascimento Ferreira**, brasileiro, divorciado, catador de material reciclável, nascido em 22/08/1960, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01440317897, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 630.243.227-87, residente e domiciliado na Rua Suruf, nº. 897, Casa 8, Brás de Pina, Rio de Janeiro, RJ., Cep: 21.215-575.

Ato contínuo diante dos cooperados presentes, os membros eleitos da diretoria declararam, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial, ou em virtude e condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade de acordo com os artigos: 51 da Lei 5.764/71 e parágrafo 1º, art. 1.011 do Código Civil Brasileiro.

Os membros eleitos do Conselho Fiscal, Efetivos e Suplente declararam, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem as funções para as quais foram eleitos, por lei especial, ou em virtude e condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a Propriedade de acordo com o Código Civil Brasileiro. Ato contínuo, todos os eleitos foram empossados em seus respectivos cargos.

(E) Ratificação de Admissão e Desligamento de Cooperados: A sra. Presidente fez a leitura dos associados cooperados matriculados e admitidos na Cooperativa. Esta AGO ratifica os cooperados admitidos nesta Cooperativa. **Cooperados Ingressados:** **Vera Lúcia da Conceição**, brasileira, divorciada, catadora de material reciclável, nascida em 04/12/1949, portadora da Carteira de Identidade nº. 04.005.537-8, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº. 361.764.437-68, residente e domiciliada na Rua Suruf, nº. 1109, apto 201, Brás de Pina, Rio de Janeiro, RJ., Cep: 21.215-575; **Júlio Cesar Barbosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, catador de material reciclável,

nascido em 21/09/1975, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº. 04310697806, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 044.491.617-26, residente e domiciliado na Rua Orica, nº. 575, Brás de Pina, Rio de Janeiro, RJ., Cep: 21.215-260; **Luiz Eduardo do Nascimento**, brasileiro, solteiro, catador de material reciclável, nascido em 08/07/1962, portador da Carteira de Identidade nº. 06.054.789-0, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 916.303.047-00, residente e domiciliado na Rua Sobralia, nº. 52, Bloco 3 - Gr 2, apto. 308, Brás de Pina, Rio de Janeiro, RJ., Cep: 21.215-530; **Robson Nascimento Ferreira**, brasileiro, divorciado, catador de material reciclável, nascido em 22/08/1960, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01440317897, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 630.243.227-87, residente e domiciliado na Rua Suruí, nº. 897, Casa 8, Brás de Pina, Rio de Janeiro, RJ., Cep: 21.215-575 e; **Bianca Gonçalves dos Santos**, brasileira, divorciada, catadora de material reciclável, nascida em 31/07/1986, portadora da Carteira de Identidade nº. 20.977.721-8, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº. 118.677.487-89, residente e domiciliada na Rua Ministro Ribeiro, nº. 100, Bloco 1, apto. 302, Cordovil, Rio de Janeiro, RJ., Cep: 21.250-200.

Em seguida a Sra. Presidente fez a leitura dos associados cooperados que se desligaram da Cooperativa, cuja ratificação também se deu por unanimidade. **Cooperados que se desligaram:** Reginaldo Alberto Gomes, Eduardo Alexandre da Silva Oliveira, Jefferson Luiz Vieira Coelho, Luiz Madeira da Silva, Ana Paula Adão da Silva e Gilvoneide Galvão de Melo. **Foi desligado por falecimento o cooperado:** Paulo Roberto Campos.

Em prosseguimento, a Sra. Presidente solicitou ao Plenário que se manifestasse sobre qualquer outro assunto e, como nada mais houve a tratar, a sra. Presidente declarou encerrados os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária e, eu Maria Severina Ferreira da Silva, que servi de secretária, lavei a presente Ata que lida, votada, aprovada e assinada pela mesa. A presente é cópia fiel do texto lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2024

Composição da Mesa:

Maria Severina Ferreira da Silva
Maria Severina Ferreira da Silva
Secretária da AGO

Maria do Carmo Barbosa de Oliveira
Maria do Carmo Barbosa de Oliveira
Presidente da AGO

Diretoria: Mandato de 23/11/2024 a 22/11/2028:

Maria do Carmo Barbosa de Oliveira
Maria do Carmo Barbosa de Oliveira
Presidente

Maria Severina Ferreira da Silva
Maria Severina Ferreira da Silva
Diretora Financeira

Júlio e B dos Santos
Júlio Cesar Barbosa dos Santos
Diretor Administrativo

**COOPERATIVA DE TRABALHO COOPQUITUNGO
COOPERANDO E RECICLANDO O RIO LTDA**
CNPJ: 09.347750/0001-09 - NIRE: 33.4.0004871-7

**Lista de Presença à Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 23/11/2024
conforme Edital de Convocação 001/2024 - Jornal Monitor Mercantil - edição
dos dias 09, 10 e 11 de novembro de 2024, pág. 4.**

	Nome	CPF	C. Identidade	Assinatura
01	Maria do Carmo B. de Oliveira	593.605.937-53	05.361.431-9	Maria do Carmo B. de Oliveira
02	Maria Severina Ferreira da Silva	108.587.747-71	04.626.204-4	Maria Severina Ferreira da Silva
03	Clarice Luiz	870.494.067-91	07.334.711-4	Clarice Luiz
04	Júlio Cesar Barbosa dos Santos	044.491.617-26	04310697806	Júlio Cesar Barbosa dos Santos
05	Luiz Eduardo do Nascimento	916.303.047-00	06.054.789-0	Luiz Eduardo do Nascimento
06	Robson Nascimento Ferreira	630.243.227-87	01440317897	Robson Nascimento Ferreira
07	Vera Lúcia da Conceição	361.764.437-68	04.005.537-8	Vera Lúcia da Conceição
08	Sandra da Silva Mendonça	747.951.717-34	06.409.929-4	Sandra da Silva Mendonça
09	Bianca Gonçalves dos Santos	118.677.487-89	20.977.721-8	Bianca Gonçalves dos Santos

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2024.

Maria do Carmo Barbosa de Oliveira
Maria do Carmo Barbosa de Oliveira
Presidente



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): COOPERATIVA DE TRABALHO COOPQUITUNGO COOPERANDO E RECICLANDO O RIO LTDA, NIRE 33.4.0004871-7, CNPJ 09.347.750/0001-09, estabelecida na Rua Surui, nº 1.109 anexo a Igreja Católica, Brás de Pina, Rio de Janeiro – RJ., CEP: 21.215-575, por sua representante legal **MARIA DO CARMO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, catadora de material reciclável, nascida em 28/07/1955, portadora da Carteira de Identidade nº. 05.361.431-9, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº. 593.605.937-53, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro na Rua Surui, nº. 1.109, apto. 301, Brás de Pina, CEP: 21.215-575.

OUTORGADO: ANTÔNIO JÚLIO, brasileiro naturalizado, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 157930, domiciliado na Avenida Guilherme Maxwell, nº. 547, sala 401 e 402 - Bonsucesso - Rio de Janeiro - RJ., CEP: 21.042-111 e inscrito no CPF sob nº. 631.446.037-91.

Por este instrumento particular, o(s) Outorgante(s) constitui(em) como Procurador o Outorgado a quem confere(m) os poderes específicos para assinar requerimento/capa de processo e ato de alteração para registro da Ata da Assembleia Geral Ordinária – AGO realizada em 23/11/2024 pelo Edital de Convocação 001/2024 da COOPERATIVA DE TRABALHO COOPQUITUNGO COOPERANDO E RECICLANDO O RIO LTDA, NIRE 33.4.0004871-7, CNPJ 09.347.750/0001-09, estabelecida na Rua Surui, nº 1.109 anexo a Igreja Católica, Brás de Pina, Rio de Janeiro – RJ., CEP: 21.215-575, da qual participa a Outorgante na qualidade de Presidente, podendo ainda o Outorgado assinar documentos necessários à instrução ao respectivo ato, praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2024.

Maria do Carmo Barbosa de Oliveira
COOPERATIVA COOPQUITUNGO COOPERANDO E RECICLANDO O RIO LTDA
Maria do Carmo Barbosa de Oliveira
CPF: 593.605.937-53



O DEBATE, NA AUSTRÁLIA, SOBRE STARLINK

Riscos de dependência de um único provedor para telecomunicações.
Por Eduardo Pacelli, página 2



O GRITO DO ORIENTE

Tradições e práticas anacrônicas devem ficar nos livros de história.
Por Wagner Cinelli, página 2



SINASTRIAS EM VINHOS PARA ESCORPIÃO

Uma combinação complexa para um signo igualmente complexo.
Por Miriam Aguiar, página 4

Petróleo lidera exportação no 3º trimestre

Com a Petrobras operando quase 90% da produção nacional, a empresa conseguiu no terceiro trimestre deste ano, com a exportação de petróleo, superar o agronegócio e a mineração, na pauta de exportação. O anúncio foi feito nesta sexta-feira pela presidente da empresa, Magda Chambriand.

"Chegamos à marca do primeiro produto de exportação do Brasil com o óleo cru. Superamos farelos de soja, o agronegócio, a mineração e a exportação de ferro e nos tornamos capazes de ofertar ao país uma intensa contribuição para o primeiro produto da pauta de exportação do Brasil, o óleo cru, produzido principalmente pela Petrobras", informou.

A Petrobras trouxe alguns destaques operacionais como, em setembro, a marca inédita no Brasil de 3 bilhões de barris de óleo e produção acumulada atingida pela Jazida Compartilhada de Tupi e pela área de Itacema.

Magda fez o anúncio ao tratar do balanço do terceiro trimestre de 2024. A empresa teve lucro de R\$ 32,6 bilhões. Em comparação com o mesmo período do ano anterior, houve aumento de 22,3%. Também foi anunciada a distribuição de R\$ 17,1 bilhões em dividendos aos acionistas da companhia.

A executiva avalia os resultados como sólidos e consistentes e acima da expectativa do setor. "Resultados que ultrapassaram as melhores expectativas do mercado. No trimestre passado, tínhamos forte formação de caixa tanto em função da exploração e produção do petróleo quanto do refino, gás natural. Nesse trimestre, portanto, o que estamos reafirmando é o êxito das escolhas que fizemos. Estamos com uma dívida no menor patamar desde 2008. Hoje, somos responsáveis pela geração de 31% de toda a energia primária do nosso país", ressaltou.

A FPSO Serebi, no campo de Mero 2, amigou o topo de produção menos de oito meses após entrada em operação, contribuindo para recorde de produção total operada do pré-sal de 3,49 milhões de barris de óleo equivalente por dia (boed).

A companhia também comemorou a entrada em operação da FPSO Maria Quitéria no campo de Jubarte em 15 de outubro e da FPSO Marchal Duque de Caxias no Campo de Mero em 30 de outubro. **Página 4**

Cerca de 16,4 milhões de pessoas moram em favelas no Brasil

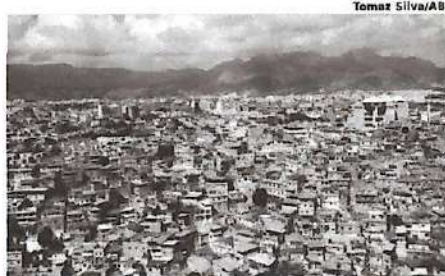
De cada 100 brasileiros, oito vivem em comunidades

O Brasil tem 16,390 milhões de pessoas que moram em favelas e comunidades urbanas. Isso representa 8,1% do total de 203 milhões de habitantes no país, ou seja, de cada 100 pessoas, oito vivem nesses locais. Os dados fazem parte de um suplemento do Censo 2022, divulgado nesta sexta-feira pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A pesquisa apontou que há 12.348 favelas em 656 municípios Brasil afora.

O IBGE detalhou que 43,4% dos moradores de favelas estão na Região Sudeste. São 7,1 milhões. No Nordeste estão 28,3% (4,6 milhões); no Norte, 20% (3,3 milhões); no Sul, 5,9% (968 mil); e no Centro-Oeste, 2,4% (392 mil).

O Estado de São Paulo tem a maior população de residentes em favelas, 3,6 milhões, seguido por Rio de Janeiro (2,1 milhão) e Pará (1,5 milhão). Os três estados juntos respondem por 44,7% do total de habitantes de comunidades do país. A maior favela é a Rocinha, no Rio de Janeiro, com 72.021 moradores.

Em proporção, o Amazonas tem a maior parcela de pessoas morando em favelas (34,7%). Isso equivale dizer que praticamente um em cada três moradores do estado vive em alguma comunidade.



Tomaz Silva/ABR

Os pesquisadores do IBGE consideram favelas e comunidades urbanas localidades com características como insegurança jurídica da posse, ausência ou oferta precária ou incompleta de serviços públicos, padrões urbanísticos fora da ordem vigente e ocupação de áreas com restrição ou de risco ambiental.

Até o Censo anterior, de 2010, o instituto adotava a expressão "aglomerados subnormais" para se referir às favelas. Em 2010, o IBGE tinha identificado 11,4 milhões de pessoas em 6.329 aglomerados subnormais, o que equivalia a 6% da população.

Os pesquisadores advertem que é preciso cuidado ao fazer a comparação entre 2010 e 2022, pois nesse intervalo de tempo acon-

teceram melhorias tecnológicas e metodológicas na identificação dos recortes territoriais.

A analista do IBGE Letícia de Carvalho Giannella explica que os avanços técnicos resultaram no mapeamento de áreas não identificadas anteriormente e no ajuste de limites. Dessa forma, ressalta ela, "a comparação entre o resultado das duas pesquisas apresenta limitações e não deve ser realizada de forma direta. Quando a gente olha a variação de população, o aumento de território, sem essa crítica, o que pode parecer como um simples crescimento demográfico pode ser fruto, na realidade, de uma melhoria do mapeamento, das condições de classificações dessas áreas", completa.

Luz puxa alta da inflação para 0,56%

A inflação do país acelerou para 0,56% em outubro, subindo 0,12 ponto percentual (pp) em relação ao mês anterior (0,44%). O resultado foi influenciado pelas altas no grupo habitação (1,49%), após aumento nos preços da energia elétrica residencial (4,74%), e no grupo alimentação e bebidas (1,06%), impulsionado pelo aumento das carnes (5,81%). No ano, a inflação acumulada é de 3,88% e, nos últimos 12 meses, de 4,76%. Os dados são do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado hoje pelo IBGE.

Em termos de impacto no índice geral de outubro, tanto habitação quanto alimentação e bebidas exerceram influência de 0,23 pp no índice geral, sendo que, entre os subítemos, a energia elétrica residencial foi o que mais pressionou o resultado, com 0,20 pp de impacto.

"Em outubro esteve em vigor a bandeira vermelha patamar 2, que acrescenta R\$ 7,87 a cada 100 kWh consumidos, enquanto em setembro estava em vigor a bandeira vermelha patamar 1, que acrescenta aproximadamente R\$ 4,46", destaca André Almeida, gerente do IPCA e INPC.

O grupo de alimentação e bebidas registrou alta de 1,06%, com aumento de preços na alimentação no domicílio, que passou de 0,56% em setembro para 1,22% em outubro. Foram observados aumentos nos preços das carnes (5,81% e 0,14 pp de impacto), com destaque para os seguintes cortes: acém (9,09%), costela (7,40%), contrafile (6,07%) e alcatra (5,79%).

P20 pede reforma na ONU e erradicação da pobreza

A 10ª Cúpula dos Presidentes de Parla-mentos do G20 (P20), foi encerrada nesta sexta-feira, em Brasília, com a aprovação de uma declaração conjunta que propõe a reforma de órgãos da Organização das Nações Unidas (ONU) para maior inclusão de países em desenvolvimento e aponta a erradicação da pobreza como elemento-chave para o desenvolvimento sustentável. O documento também incentiva a padronização internacional no uso de inteligência artificial.

A declaração contém 41 resoluções e foi dividida em três eixos: combate à fome, à pobreza e à desigualdade em nível mundial; transições justas e inclusivas rumo ao desenvolvimento sustentável e a busca por uma governança global equitativa e representativa. O P20

reúne representantes de parlamentos das 19 maiores economias do mundo, mais a União Europeia e a União Africana.

A desigualdade socioeconômica é reconhecida no documento como principal fonte dos desafios enfrentados no mundo. Para isso, os presidentes dos parlamentos apoiam a Aliança Global contra a Fome e a Pobreza, iniciativa da presidência brasileira do G20 neste ano para canalizar recursos a projetos de enfrentamento a esses dois problemas.

"Comprometemo-nos a intensificar nossos esforços para erradicar a pobreza e reduzir a desigualdade, fortalecendo as estruturas jurídicas centradas nas pessoas que promovem a mobilidade social e a prosperidade sem deixar ninguém para

trás", dizem os parlamentares na declaração.

Os parlamentares envolvidos também se comprometeram a apoiar o desenvolvimento de condições adequadas de trabalho e o acesso equitativo a oportunidades e recursos, como água, educação, saúde e saneamento básico.

Em relação à sustentabilidade, os chefes do Legislativo recomendam que países desenvolvidos cumpram seus compromissos do Acordo de Paris, que incluem financiamento climático para apoiar os países em desenvolvimento e implementação do fundo de perdas e danos. O fundo foi criado em 2023 para recuperar os estragos causados pela crise climática, eventos que a declaração reconhece como cada vez mais frequentes.

COTAÇÕES

Dólar Comercial	R\$ 5,7386
Dólar Turismo	R\$ 6,0070
Euro	R\$ 6,1478
Iuan	R\$ 0,7992
Ouro (gr)	R\$ 497,77

ÍNDICES

IGP-M	1,52% (outubro)
	0,62% (setembro)
IPCA-E	
RJ (junho)	0,38%
SP (junho)	0,38%
Selic	10,75%
Hor Money	0,63

O debate, na Austrália, sobre Starlink

Por Edoardo Pacelli

Conectividade em áreas remotas e dependência de um único provedor são as duas faces da moeda Starlink. A emissora ABC, a estação de televisão global dos EUA, conversou com vários especialistas. Aqui está o que emergiu, entre os temores pela segurança nacional e a necessidade de competição.

O dilema de vários países quando se trata do serviço de internet via satélite Starlink, de Elon Musk, envolve, por um lado, as necessidades de conectividade nas zonas mais remotas e, por outro, o risco de depender de um único fornecedor.

Esse impasse está sendo discutido na Austrália. Trata-se, de fato, de um país que, por razões geográficas (grande superfície e baixa densidade populacional), é particularmente adequado para comunicações por satélite.

Desde o seu lançamento em 2021, o Starlink tornou-se essencial nas telecomunicações, com 200 mil utilizadores em áreas remotas, incluindo emergências. O NSW Rural Fire Service (o maior serviço de bombeiros voluntários do mundo), em Nova Gales do Sul, por exemplo, investiu 41 milhões de dólares australianos (pouco menos de 25 milhões de euros) para integrar o Starlink nos seus veículos, facilitando, assim, a transmissão de

vídeo em tempo real dos locais de incêndio, além de equipar 50 unidades da Defesa da Marinha com esse sistema.

Segundo Luke Coleman, CEO da Communications Alliance na Austrália, as redes móveis cobrem 99,5% da população, mas apenas 30% do território. A Starlink entrou, portanto, num importante vazio de mercado, oferecendo internet rápida graças aos satélites de órbita baixa.

Contudo, alguns analistas encaram essa dependência crescente com preocupação. Malcolm Davis, analista do Australian Strategic Policy Institute, teme que depender de uma única operadora, como a Starlink, possa ser arriscado. Segundo Davis, se Musk decidir interromper o serviço, a Austrália poderá ficar sem infraestrutura vital de comunicações, especialmente em caso de crise.

Experiências passadas, como a limitação do serviço Starlink na Ucrânia durante o conflito, mostraram como o magnata sul-africano pode usar o controle das suas empresas para perseguir objetivos políticos pessoais, tornando a estabilidade do serviço potencialmente imprevisível.

Paul Budde, analista de telecomunicações, defende que essa dependência é "muito perigosa", considerando que o Starlink representa, hoje, um serviço essencial para muitas comunidades e serviços críticos. Budde sugere que o

governo australiano não deve ignorar esses riscos, especialmente levando em conta o papel crítico que a Starlink adquiriu rapidamente.

A crescente proeminência da Starlink levantou questões sobre a soberania tecnológica da Austrália. Coleman e outros especialistas acreditam que a melhor solução para reduzir os riscos de soberania é a competição. Alternativas como o Eutelsat OneWeb e o Project Kuiper da Amazon estão desenvolvendo serviços semelhantes, embora nenhum ainda tenha uma presença estável comparável à da Starlink.

Embora alguns analistas, incluindo Davis, proponham a criação de uma rede soberana de satélites, isso envolveria custos e dificuldades significativas. A Starlink, por exemplo, opera com mais de 6 mil satélites, enquanto uma constelação australiana exigiria centenas de satélites para garantir uma cobertura constante em todo o país.

Por fim, os lançamentos espaciais são dominados pela SpaceX, controlada pela Starlink, que lidera o setor graças à tecnologia de foguetes reutilizáveis, oferecendo preços bastante competitivos em relação aos concorrentes.

Edoardo Pacelli é jornalista, escritor de pesquisa do CNR (Itália), editor da revista *Italoenergia* e correspondente do *Liberal*.

O grito do Oriente

Por Wagner Cinelli de Paula Freitas

“Estou perplexa por esta tradição e por estas pessoas. Elas vendem as meninas por dinheiro.” (Sonita Alizadeh, trecho da canção *Daughters for Sale*)

Sonita nasceu no Afeganistão em 1996 e tinha 10 anos de idade quando sua família tentou vendê-la pela primeira vez. A vida seguiu e, já adolescente, viu essa ideia ressurgir. Desta feita, o valor que seus pais receberiam seria usado para que seu irmão pudesse comprar uma noiva.

A jovem, tomada de indignação, transferiu seus sentimentos para o papel e escreveu um poema sobre essa cultura de inferiorização da mulher, que ganhou música e deu lugar ao clipe *Villas a Vendi*. Lançado no YouTube em outubro de 2014, soma 1.600.000 de visualizações só nessa plataforma. O vídeo chegou ao conhecimento do StrongHeart Group, ONG apoiadora de histórias que contribuem para mudanças sociais, que lhe ofereceu uma bolsa de estudos nos EUA, para onde se mudou e vive até hoje.

Sonita Alizadeh é compositora, rapper, ativista e esteve na lista da BBC das 100 mulheres de destaque no ano de 2015. Sua voz ecoou e ganhou notoriedade internacional, vindo a ser entrevistada por Jon Snow, do telejornal britânico *Channel 4 News*, a quem disse que o casamento infantil está na tradição de seu país e que sua própria mãe se casou com 12 ou 13 anos de idade.

Esse tipo de enlace, entretanto, não existe apenas no Afeganistão. O Banco Mundial apontou que mais de 700 milhões de meninas foram forçadas a casar e, segundo o Statista, portal de estatísticas e infográficos, os 10 países com os maiores números absolutos desse tipo de matrimônio são, nesta ordem: Índia, Bangladesh, Nigéria, Etiópia, Brasil, Paquistão, Indonésia, México, Congo e Filipinas.

Há evidências dessa prática também em países mais desenvolvidos. Estudo publicado no *Journal of Adolescent Health*, que considerou o período entre 2000 e 2018, revelou que aproximadamente 300 mil meninas e adolescentes engravidaram os números do casamento precoce nos EUA, inclusive algumas com idade de apenas 10 anos. Aliás, o termo *faty bride* (noiva bebê) vem de lá.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1948, consagra a proteção dos direitos humanos fundamentais, sendo que o item 1 de seu artigo 16 afirma o direito de as pessoas contraírem matrimônio desde que sejam “de maior idade”. Em seguida, o item 2 dispõe que o casamento não será válido sem o livre e pleno consentimento dos nubentes. Portanto, é violação dos direitos humanos tanto o casamento precoce quanto o casamento forçado, sendo que as duas modalidades costumam andar juntas.

O Brasil, embora não tenha, deu um passo na direção apontada pelo artigo 16 da Declaração Universal, com a edição da Lei 13.811 de 2019, que alterou o Código Civil, proibindo o casamento de pessoa com menos de 16 anos de idade. Decerto que medidas além da alteração legislativa são necessárias para combater o problema das uniões precoces e/ou forçadas.

Que o grito que vem do Oriente, do coração e da mente de Sonita, continue a reverberar e a inspirar as pessoas, de todos os rincões, para que tradições e práticas anacrônicas fiquem no lugar onde devem estar, que é nos livros de história.

Wagner Cinelli de Paula Freitas é desenvolvedor (TJR), escritor e mestre em política criminal (LSD).

Governança Corporativa e ESG: uma integração fundamental

Por Berlinque Cantelmo

ESG (Environmental, Social, and Governance) e governança corporativa são essenciais para empresas que buscam sustentabilidade e liderança. A pressão de investidores, consumidores e reguladores tornou essas práticas um diferencial competitivo.

Hoje, ESG é um pilar estratégico para expansão e acesso a mercados de capitais, especialmente em IPOs (Initial Public Offerings). Grandes players globais valorizam empresas que adotam práticas ESG em suas operações. Investidores institucionais, como fundos de pensão, exigem transparência e resultados focados em riscos e retornos sustentáveis.

Para empresas em IPO, reduzir impactos ambientais é essencial. Não basta cumprir normas; é preciso inovar. Investimentos em tecnologias limpas e economia circular, bem como metas de redução de emissões, atraem investidores. Relatórios de sustentabilidade alinhados a padrões como GRI e SASB são obrigatórios e influenciam positivamente o valuation.

O capital humano é outro ponto-chave. Diversidade, inclusão e ações em prol das comunidades são vitais. A governança social inclui políticas claras

de igualdade, desenvolvimento de talentos e respeito aos direitos humanos. Investidores buscam empresas com diversidade nos conselhos, políticas trabalhistas justas e investimentos sociais.

Na tríplice ESG, a governança corporativa é a mais tangível. Uma estrutura sólida possibilita implementar políticas ambientais e sociais, protegendo os interesses de acionistas e stakeholders. Para se destacar globalmente, as empresas precisam de conselhos independentes, processos transparentes e controles internos eficientes.

Uma boa governança requer um conselho diversificado e independente, capaz de avaliar a gestão executiva. A inclusão de especialistas em ESG nos conselhos ou comitês de sustentabilidade reforça o compromisso da empresa. Esses comitês supervisionam iniciativas ESG, garantem a integridade dos relatórios e integram essas práticas em toda a organização.

A gestão de riscos ganha nova dimensão com ESG, incluindo riscos ambientais (mudanças climáticas), sociais (direitos trabalhistas) e de governança (fraudes). Um sistema de compliance robusto, alinhado a padrões como FCPA e UK Bribery Act, é crucial para prevenir ilícitos e construir confiança.

Transparência é o elo entre ESG e governança corporativa. Relatórios detalhados, divulgação de riscos e engajamento com stakeholders são práticas indispensáveis. Comunicação clara fortalece a reputação e mostra alinhamento às demandas modernas de sustentabilidade.

O valor de uma empresa no IPO e seu desempenho pós-listagem estão cada vez mais ligados à robustez de suas práticas ESG e governança. Estudos mostram que empresas com forte ESG têm menor volatilidade, maior eficiência operacional e melhor acesso ao capital, sendo vistas como preparadas para os desafios da nova economia.

Integrar ESG e governança é o caminho para liderar um mercado global orientado por valores. Empresas que adotam essa integração em sua estratégia atendem a investidores, reguladores e consumidores, pavimentando o crescimento sustentável. Tornar-se um player global em IPO, gestão corporativa e governança requer compromisso contínuo com os princípios ESG e uma governança que priorize transparência e responsabilidade.

Berlinque Cantelmo, empresária e advogada, é presidente das Comissões de Direito Militar e Segurança Pública da OAB/NR e membro do LIDE.

Monitor Mercantil



Monitor Mercantil S/A
Rua Marcelo Dias, 26 - Centro - CEP 20221-280
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Tel: +55 21 3849-6444

Monitor Editora e Gráfica Ltda.
Av. São Gabriel, 149/902 - Itaim - CEP 01435-001
São Paulo - SP - Brasil
Tel: +55 11 3165-6192

Diretor Responsável
Marcos Costa de Oliveira

Conselho Editorial
Adhemar Mineiro
José Carlos de Assis
Maurício Dias David
Ranulfo Vidigal Ribeiro

Filiado à
ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALISTAS

Serviços noticiosos:
Agência Brasil, Agência Xinhua

Empresa jornalística fundada em 1912
monitormercantil.com.br
twitter.com/sigaomonitor
redacao@monitormercantil.com.br
publicidade@monitor.inf.br
monitorsp@monitor.inf.br

Assinatura
Mensal: R\$ 180,00
Plano anual: 12 x R\$ 40,00
Carga tributária aproximada de 14%

As matérias assinadas são de responsabilidade dos autores e não refletem necessariamente a opinião deste jornal.

Assine nossas edições impressas







VINHO ETC.

Miriam Aguiar
Professora e somelier
miriamaguiar@gmail.com

Sinastrias em vinhos para Escorpião

Estamos no mês de novembro, período outonal na Europa, onde se encontram muitas das tradicionais regiões vitivinícolas mundiais. Boa parte das colheitas já terminou e muitos vinhedos vão perdendo a sua folhagem. As temperaturas vão caindo dia a dia, levando as pessoas a se recolherem e a perceberem que mais um ciclo anual vai se completando. Nas adegas, é hora de transformar a uva em vinho, concentrar-se nessa alquimia e avaliar custos e benefícios.

Das cores e brilhos do verão, mergulha-se aos poucos na profundidade do inverno. Claro que esse imaginário tem mais relação com as regiões de clima temperado do hemisfério Norte, mas, simbolicamente, a memória do vinho está mais associada a esse contexto, assim como a Astrologia. Anne Barbault diz o seguinte em obra literária dedicada ao tema: "O Escorpião evoca a natureza do dia de Todos os Santos; a queda das folhas, o toque de finados da vegetação, o retorno ao caos da matéria bruta, até que o humo prepare o renascimento da vida."

Para falar de Escorpião, portanto, signo regente dos nascidos entre 23 de outubro e 21 de novembro, entramos em contato com esse imaginário de penumbra e profundidade. O objetivo desta coluna agora é sugerir quais vinhos poderiam atrair e satisfazer o paladar dos escorpianos, tendo como referência os textos sobre sinastria entre signos.

No artigo que escrevi sobre o signo de Libra, eu dizia que era difícil escolher quais as melhores sinastrias, considerando que muitas possibilidades pareciam otimistas. No caso de Escorpião, o entendimento é de que os encontros harmoniosos dependem de vários fatores e, assim, achar um porção ideal é mais desafiador. O nativo busca intensidade e profundidade nos encontros, mas apresenta um perfil possessivo, tendencialmente mais conflituoso. O vinho deve ser igualmente intenso e acolhedor.

Para reunir afeto e intensidade, chego aos signos de Fogo e Água. Sinto que o match se encontra entre os dois. Em termos de vinhos, uma boa saída seria escolher um vinho de um signo de Fogo de um decanato próximo a um signo de Água. O que é possível, já que o Zodiaco dos Vinhos apresenta vinhos para três decanatos de cada signo. O signo de Áries, por exemplo, é de Fogo, mas o vinho de seu primeiro decanato tem influências piscinas, então é um fogo menos agressivo, intenso e redondo — capaz de mobilizar afetos, sem provocar conflitos.

Falo dos vinhos da casta Nero d'Avola, indicados para o primeiro decanato de Áries, que sofre a influência de Peixes. Nero d'Avola é uma das cepas tintas mais importantes da Sicília, região vitícola mais produtiva da Itália. Seus vinhos são concentrados em cor, aromas e potência alcoólica, mas são vinhos solares, de acidez média e taninos maduros — intensos e aveludados.

Para uma segunda combinação, inverto essa mistura de perspectivas, isto é, se no primeiro caso foi um vinho de Fogo mais maleável, agora passo a um vinho de Água mais sensual: o vinho do terceiro decanato de Câncer, que tem influências leontinas. Aqui o objetivo é capturar o escorpiano de suas "bad trips" e atraí-lo pelo viés da sensualidade, libertando-a a sua potente energia libidinal.

Os vinhos que recomendo são de uma uva de forte expressão aromática, a Gewürztraminer, que está muito presente em áreas mais frias da Europa — como na Alsácia, na França, na Alemanha e na Itália do Norte — onde gera caldos muito sedutores, com aromas florais, notas tropicais e de especiarias e, em boca, algum nível de dulçor.

Váite a página de Miriam Aguiar no Instagram e se inscreva em e-mails e canais de vinhos presenciais e online.
Instagram: @miriamaguiar.vinhos
Blog: miriamaguiar.com.br/blog

Assine o jornal

Monitor Mercantil

(21) 3849-6444

FUP: Petrobras avançou no valor de dividendos aos acionistas

Companhia pagará R\$ 17,12 bilhões

A Federação Única dos Petroleiros (FUP) afirmou nesta sexta-feira, um dia após a divulgação pela Petrobras dos resultados do terceiro trimestre, que a companhia cumpre sua missão de ampliar investimentos. A Petrobras reportou investimentos de US\$ 4,5 bilhões, no terceiro trimestre, cerca de 30% acima do trimestre passado. Somando os primeiros nove meses do ano, os investimentos chegam a US\$ 10,9 bilhões.

Outro ponto destacado pela federação foi o volume de dividendos a ser pago aos acionistas, de R\$ 17,12 bilhões (desse total cerca de 28,67% serão destinados ao governo federal). "Não

houve o pagamento de dividendos extraordinários, o que revela um importante avanço em relação ao que observamos nos últimos trimestres e uma postura diferente da atual gestão.

De acordo com a federação, foi comprida a fórmula de remuneração dos acionistas prevista no estatuto da empresa, em sua política estabelecida pelo conselho de administração da empresa.

Lembrando que no segundo trimestre deste ano, a Petrobras pagou em dividendos ordinários um total de R\$ 13,57 bilhões.

Ainda assim, o coordenador geral da Federação Única dos Petroleiros (FUP), Deyvid Bacelar, faz

uma ponderação para a necessidade de reformulação de decisão que está no estatuto social da companhia, tomada pelo CA no passado. "O ideal é que a política de dividendos da Petrobras pague um percentual similar ao que pagam as grandes empresas do setor, de, em média, 37%, 40% do lucro líquido, abaixo, portanto, do percentual médio de 50% da Petrobras", propõe Bacelar.

A FUP reconhece que a política de remuneração de acionistas vinha sendo ajustada na administração de Jean Paul Prates. "Mas, com Magda, a empresa mostra que paga menos dividendo e não paga dividendos extraordinários. Por outro lado,

acelerou projetos, tirou a PBio (do setor de biocombustíveis) da política de investimentos da Petrobras e ampliou em mais de 30% os investimentos da empresa no terceiro trimestre em comparação com mesmo período do ano passado", destaca o coordenador da FUP.

Segundo Bacelar, a atual administração da empresa dá uma resposta de aposta na E&P (área de Exploração e Produção) e de retomada da Petrobras mais pujante do ponto de vista operacional, e dialogando com o mercado pagando o mínimo de dividendos estabelecido pela política de remuneração dos acionistas.

Embraer aumentou a carteira de pedidos em 25% no 3T24

A Embraer reportou nesta sexta-feira os resultados do terceiro trimestre (3T24). A carteira total de pedidos atingiu US\$22,7 bilhões no período (resultado 25% maior no comparativo anual e quase 10% acima do volume registrado no trimestre anterior) - o maior nível dos últimos nove anos, com aumento de mais de 25% na comparação anual.

A fabricante disse que a aviação comercial estima entregar entre 70 e 73 aeronaves (anteriormente de 72 a 80) e a Aviação Executiva entre 125 e 135 (números inalterados). Na perspectiva financeira, a receita está prevista entre US\$6,0 bi-

lhões e 6,4 bilhões (inalterada), margem EBIT ajustada entre 9,0% e 10,0% (acima de 6,5% e 7,5%) e Fluxo de Caixa Livre ajustado de US\$300 milhões ou maior (acima de US\$220 milhões ou maior).

A Embraer entregou 59 jatos no 3T24, 41 jatos executivos (22 leves e 19 médios), 16 jatos comerciais e 2 cargueiros multimissão C-390 Millennium em Defesa & Segurança; resultado 26% acima quando comparado ao trimestre anterior (47 jatos) e 37% acima do mesmo período do ano passado (43 aeronaves).

Do segundo para o terceiro trimestre de 2024, Defesa & Segurança regis-

trou o maior aumento na carteira de pedidos (+US\$ 1,5 bilhão), seguida por Serviços & Suporte (+US\$ 367 milhões), enquanto a Aviação Executiva e a Comercial registraram reduções marginais (US\$ -184 milhões e US\$ -168 milhões, respectivamente).

No final de setembro, a Fitch Ratings elevou a classificação de risco de crédito da Embraer de "BB+" para "BBB-" com perspectiva estável. Atualmente, tanto a S&P quanto a Fitch classificam a Embraer como Investment Grade (IG). A classificação da Moody's continua Ba1 (ou seja, um nível abaixo do IG), mas recentemente a perspectiva

da empresa foi revisada para positiva.

As receitas totalizaram R\$9,4 bilhões no trimestre, com aumento de quase 50% ano contra ano. Destaque para as receitas da Aviação Executiva e Defesa & Segurança, com crescimento superior a 85% no comparativo ano a ano, cada uma.

O EBIT ajustado atingiu R\$1,6 bilhão com uma margem de 17,6% no 3T24 (R\$818,0 milhões e 8,7% sem a arbitragem da Boeing; R\$496,6 milhões e 7,9% foram os números reportados no 3T23).

O fluxo de caixa livre ajustado sem E&P foi de R\$1,4 bilhão no 3T24 devido a um número maior de entregas.

Brasileiros ainda não sacaram R\$ 8,53 bilhões de valores a receber

Até o fim de setembro, os brasileiros não tinham sacado R\$ 8,53 bilhões em recursos esquecidos no sistema financeiro, divulgou nesta sexta-feira o Banco Central (BC). Segundo a atualização mais recente, o Sistema de Valores a Receber (SVR) devolveu R\$ 8,35 bilhões, de um total de R\$

16,88 bilhões postos à disposição pelas instituições financeiras.

Em 16 de outubro, os recursos esquecidos foram transferidos para o Tesouro Nacional (TN) e aguardam a publicação de um edital com as novas regras para o saque. Caso o dinheiro não seja requerido nos próximos 25 anos,

será incorporado definitivamente ao patrimônio da União.

As estatísticas do SVR são divulgadas com dois meses de defasagem. Os dados de outubro, último mês antes do repasse do dinheiro ao Tesouro, só serão apresentados em 6 de dezembro.

Em relação ao núme-

ro de beneficiários, até o fim de setembro, 24,67 milhões de correntistas haviam resgatado valores. Apesar de a marca ter ultrapassado os 24 milhões, isso representa apenas 35,3% do total de 69,91 milhões de correntistas incluídos na lista desde o início do programa, em fevereiro de 2022.

APL - ADMINISTRAÇÃO DE PÁTIOS E LEILÕES LTDA.
CNPJ: 20.953.833/0001-90
Aviso de Leilão - Edital nº 02/2024. Leilão: APLBP21-24. Data: 19 de dezembro de 2024, às 10 horas. Local: SOMENTE ON-LINE. Site eletrônico: www.aplleos.com.br. Leilão Oficial: Gelson Almeida, matrícula 287 da JUCERJIA. Objeto: Veículos conservados (automóveis, motocicletas etc.) e sucatas inventariadas não identificadas. A Prefeitura Municipal de BARRA DO PIRAI, RJ, torna público que realizará, na data acima, leilão de veículos conservados e sucatas inventariadas, não retirados ou removidos por seus (suas) proprietários (as) no prazo legal, que se encontram nos Pátios de Conservação da concessionária APL - Administração de Pátios e Leilões Ltda. A cópia do Edital completo poderá ser obtida junto aos pátios, relacionados no edital de leilão, em dias úteis, das 8h às 15h ou ainda no site eletrônico: www.aplleos.com.br.

APL - ADMINISTRAÇÃO DE PÁTIOS E LEILÕES LTDA.
CNPJ: 20.953.833/0001-90
Aviso de Leilão - Edital nº 02/2024. Leilão: APLBP23-24. Data: 19 de dezembro de 2024, às 10 horas. Local: SOMENTE ON-LINE. Site eletrônico: www.aplleos.com.br. Leilão Oficial: Gelson Almeida, matrícula 287 da JUCERJIA. Objeto: Veículos conservados (automóveis, motocicletas etc.) e sucatas inventariadas não identificadas. A Prefeitura Municipal de BARRA DO PIRAI, RJ, torna público que realizará, na data acima, leilão de veículos conservados e sucatas inventariadas, não retirados ou removidos por seus (suas) proprietários (as) no prazo legal, que se encontram nos Pátios de Conservação da concessionária APL - Administração de Pátios e Leilões Ltda. A cópia do Edital completo poderá ser obtida junto aos pátios, relacionados no edital de leilão, em dias úteis, das 8h às 15h ou ainda no site eletrônico: www.aplleos.com.br.

State Grid Brazil Holding visa integração energética da América do Sul

Operada pela Xingu Rio



"Durante as obras, seguimos todas as leis de proteção ambiental. Oferecemos

Além do impacto econômico, a RTE também possui uma atuação voltada ao desenvolvimento socioambiental. A empresa investiu R\$ 10,9 milhões em 14 projetos socioambientais por meio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Entre as iniciativas, está a recuperação do Cais do Va-

"Não buscamos apenas o lucro, o mais importante é retribuir a sociedade", declarou Sun Tao, presidente da SGBH. A companhia também ajuda a financiar projetos sociais como o Orquestra Maré do Amanhã, projeto de aprendizado de música clássica para crianças e adolescentes, entre 4 e 19 anos, que vivem em situação de vulnerabilidade social, e o Hospital Pequeno Príncipe, o maior hospital pediátrico do Brasil, localizado em Curitiba e que disponibiliza até 70% de sua capacidade para o SUS.

Do segundo para o terceiro trimestre de 2024, Defesa & Segurança registrou o maior aumento na

O fluxo de caixa livre ajustado sem Eve foi de R\$1,4 bilhão no 3T24 devido a um número maior de entregas.

[illegible][illegible]

WILM PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizada
CNPJ 33.228.024-01 - NIRE: 33380031258 | www.wilm.com.br | 06/08-9

COMUNICADO AO MERCADO

A **WILM PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS S.A.** ("Companhia" ou "WILM"), comunica aos seus acionistas e ao mercado financeiro, que a Assembleia Geral Ordinária da Companhia, realizada em 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações), e a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM nº 444, de 1978), aprovou a emissão de 100.000 (cem mil) ações ordinárias de R\$150.000,00 (cento mil reais) em termos da Resolução CVM nº 169, de 13 de junho de 2012, conforme alterada (Resolução CVM 169), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"). Sendo emitidas em nome da Companhia, as ações serão distribuídas integralmente para a empresa Sociedades e Companhia da Amazônia Ltda. (CNPJ 01.995.622-00/01-49), sob a condição de arrependimento por meio de depósito em nome da Companhia, em nome da Companhia de Valores Mobiliários ("Companhia de Valores Mobiliários"). As Notas Comerciais a serem emitidas pela Companhia serão objeto de distribuição pública, estando a Oferta sujeita ao ato do Administrador da Companhia de distribuição de quantidades de valores em dinheiro, sem necessidade de análise prévia da CVM, por meio do ato de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a) da Resolução CVM 169. Não há garantia de que a Companhia conseguirá realizar a oferta, e, consequentemente, a integralização das Notas Comerciais, sob a oferta, entre outros fatores, as condições de mercado, e os comprometimentos financeiros e operacionais da Companhia e as normativas aplicáveis. A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informado sobre o desenvolvimento da Oferta e da oferta bem como do andamento da distribuição pública das Notas Comerciais. Este comunicado ao mercado tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da regulamentação em vigor, e não constitui nem deve ser interpretado como qualquer oferta de venda das Notas Comerciais.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2014.

Leandro Cardoso Mascia
Diretor Presidente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO COOPQUITUNGO COOPERANDO E RECICLANDO O RIO LTDA
NIRE: 334.0004871-7 Protocolo: 2024/00874190-2 Data do protocolo: 02/12/2024





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA COOPERATIVA DE TRABALHO COOPQUITUNGO COOPERANDO E RECICLANDO O RIO LTDA, NIRE 33.4.0004871-7, PROTOCOLO 2024/00974190-2, ARQUIVADO EM 04/12/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006582410, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
631.446.037-91	ANTONIO JULIO

04 de dezembro de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1



COOPERATIVA DE TRABALHO COOPQUITUNGO COOPERANDO E RECICLANDO O RIO LTDA

CNPJ 09.347.750/0001-09

RUA SURUI, 1109 (ANEXO A IGREJA CATÓLICA) – BRÁS DE PINA / RJ – CEP 21.215-575

DECLARAÇÃO

A COOPERATIVA DE TRABALHO COOPQUITUNGO COOPERANDO E RECICLANDO O RIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.347.750/0001-09, situada a Rua Suruí, 1109 (anexo igreja católica), Brás de Pina / RJ – CEP 21215-575, por intermédio de seu Representante legal e Presidente Srª Maria do Carmo Barbosa de Oliveira, CPF 593.605.937-53, RG 5.361.431-9 Detran/RJ , infra assinado, declara expressamente sob penas da Lei, que:

- POSSUÍ VEÍCULO PRÓPRIO E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAR TRANSPORTE, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS DESCARTADOS;
- POSSUÍ SISTEMA DE RATEIO ENTRE COOPERADOS;
- NÃO POSSUÍ FINS LUCRATIVOS;
- ESTE EMPREENDIMENTO É CONSTITUÍDO EXCLUSIVAMENTE POR COOPERADOS/CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, QUE TEM DESTA ATIVIDADE COMO ÚNICA FONTE DE RENDA;
- DIVIDI EQUITATIVAMENTE ENTRE OS CATADORES/COOPERADOS AS RECEITAS PROVENIENTES DAS VENDAS DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS DESCARTADOS E DESTINADOS PELO ÓRGÃO.
- PARA FINS NOS DISPOSTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DECLARO QUE NÃO EMPREGO MENOR DE IDADE, ASSIM COMO INEXISTE EM NOSSO QUADRO SOB QUALQUER VÍNCULO, MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHOS NOTURNOS, PERIGOSOS OU INSALUBRES.

Rio de Janeiro, 27 DE MARÇO DE 2026.

Maria do Carmo Barbosa de Oliveira

Representante Legal / Presidente

Cooperativa Coopquitungo



CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO
PROGRAMA COLETA SELETIVA CIDADÃ
SISTEMA CATADORES – SINIR

O Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR,
com base nas informações autodeclaradas, certifica para os devidos fins que a organização:

COOPERATIVA DE TRABALHO COOPQUITUNGO COOPERANDO E RECICLANDO O RIO LTDA

Inscrita sob o CNPJ Nº 09.347.750/0001-09

Está cadastrada no Sistema Catadores e devidamente habilitada para o Programa Coleta Seletiva Cidadã,
em conformidade com o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, Artigo 40.

Brasília - DF, 19 de junho de 2024

Este documento foi emitido pelo Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA
Esplanada dos Ministérios, Bloco B. CEP: 70068-900, Brasília - DF

Sistema MTR - FICHA de Cadastro de Usuário

Identificação do Usuario

Perfil: Destinator/Transportador/Gerador

Razão Social: Cooperativa de Trabalho Coopquitungo - 36194

CPF/CNPJ: 09.347.750/0001-09

Endereço: Rua Surui, nº. 1109

CEP: 21215575

Complemento:

Município: Rio de Janeiro

Estado: RJ

Telefone: (21) 9816-02824

Email: coop.quitungo@yahoo.com.br

Fax/Tel: (21) 9816-02824

Data de cadastro: 30/01/2018

Licença de Destinator

Orgão Emissor: Em Processo

Licença Nº: -

Processo Nº: 506

Validade: -

Município: Rio de Janeiro

Estado: RJ

Licença de Transportador

Orgão Emissor: Municipal

Licença Nº: 506

Processo Nº: -

Validade: 24/04/2027

Município: Rio de Janeiro

Estado: RJ

Dados Adicionais do Transportador

Dados do Representante Legal

Nome: Maria do Carmo Barbosa de Oliveira

CPF: 593.605.937-53

Dados Do Responsável Técnico

Nome: Maria do Carmo Barbosa de Oliveira

CPF: 593.605.937-53

Email: coop.quitungo@yahoo.com.br

Telefone: (21) 3351-11857

Registro Profissional: cooperativa

Nº ART/AFT: 053614319

Porte

Nº De Unidades Operacionais (Bases): 1

Nº de FUNCIONÁRIOS: 12

Quantidade De Caçambas: 0

Quantidade De Veículos De Transporte: 1

Quantidade De Veículos De Apoio: 0

Turnos: 1

Área De Operação (m²): 150.00

Área Administrativa (m²):

10.00

Área Total (m²):

150.00

Descrição dos Procedimentos Adotados na Atividade de Coleta e Transporte de Resíduos

Informações em caso de acidentes

Atendimento a acidentes: TERCEIRIZADO - Empresa: null

Observações adicionais

Atividades de transporte

TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II A

Outras Atividades no Local

ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS CLASSE IIA

Caracterização dos veículos de transporte e medidas de controle
--

Placa do Veículo	Tipo de veículo	Proprietário	Ano fabricação	Ano CRVL	Validade CIV/CIPP	Identificação do GPS
LQK8762	car/caminhao/ o fechada	cooperativa coopquitungo c e r o rio ltda	2012	2016	24/04/2018	0000000

MOTORISTAS

Nome	CNH validade	CNH categoria	Registro MOPP Nº	Validade do MOPP
Reginaldo Alberto Gomes	25/06/2020	d	03521557484	19/03/2018

Dados Adicionais do Destinador

Classe

Classe II A

Usuarios Administradores

Nome	CPF	Email	Situação
Maria do Carmo Barbosa de Oliveira	593.605.937-53	coop.quitungo@yahoo.com.br	Ativo
Marco Aurelio de Souza Spiegel	929.592.617-04	marco.spiegel@hotmail.com	Cancelado



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 127/2026

NOME/RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE TRABALHO COOPQUITUNGO COOPERANDO E RECICLANDO O RIO LTDA
ENDEREÇO: RUA SURUI, 1109, BRÁS DE PINA
CPF/CNPJ: 09.347.750/0001-09
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0.535.432-3

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SMDU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, regulamentada pela Resolução CONEMA nº 92, de 24 de junho de 2021, alterada pela Resolução CONEMA nº 95, de 12 de maio de 2022, pelo Decreto Municipal nº 40.722, de 08 de outubro de 2015, e pelo Decreto RIO nº 48.481, de 29 de janeiro de 2021, declara que as atividades listadas abaixo não estão sujeitas ao licenciamento ambiental municipal:

ATIVIDADES DECLARADAS:

CAE 2.58.90.3 - RECICLAGEM DE LIXO

CRITÉRIOS PARA INEXIGIBILIDADE – GRUPO RESÍDUOS

Para Usina de Triagem, Centro de Reciclagem e similares:

- quantidade máxima de resíduos mantidos no estabelecimento (estocados, em processamento e processados) não superior a 20 t;
- ser destinada a receber exclusivamente sucatas metálicas e não metálicas (latas, papel, papelão, vidros, peças metálicas, etc) classificadas como resíduos não perigosos;
- distância superior a 200m de corpos hídricos;
- não realizar processo de tratamento químico ou térmico, mas apenas beneficiamento físico convencional (prensa, enfardamento, corte, etc.);
- possuir piso impermeável na área operacional e de estocagem.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

ATIVIDADE NÃO ENQUADRADA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL - RESOLUÇÃO EIS-REN-2024/00029.

A Inexigibilidade de Licença Ambiental Municipal é emitida com base em autodeclarações e diz respeito exclusivamente às atividades descritas acima, observando-se as informações e parâmetros ambientais apresentados pelos responsáveis legais pelo empreendimento, constantes no processo **EIS-PRO-2025/08752**.

CONDIÇÕES DE VALIDADE:

- 1- As informações listadas nesta Certidão de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental são baseadas nos dados apresentados pela empresa solicitante, dispensando-se a observância em sua atividade das normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções administrativas, destacando-se o crime de falsidade ideológica (Art. 299 – Decreto Lei nº 2.848/40) e crimes ambientais (Lei nº 9.605/1998), inclusive por omissão de informação;
- 2- A concessão desta Certidão se refere apenas à inexigibilidade de licenciamento ambiental municipal, não importando no reconhecimento de regularidade perante quaisquer outras normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção à saúde, condições da edificação, instalação de máquinas e equipamentos, incêndios e exercício das profissões;
- 3- A inexigibilidade de licenciamento ambiental ora certificada restringe-se às atividades descritas. Caso haja atividades acessórias enquadradas pela regulamentação ambiental vigente, deverá ser requerido licenciamento ambiental para as mesmas junto ao órgão competente;
- 4- Esta Certidão não contempla ou autoriza as atividades CAE 2.55.03.3 - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE IMÓVEIS e CAE 2.55.06.8 - LIMPEZA DE CALÇADOS, PAVIMENTOS E ÁREAS PAVIMENTADAS;
- 5- Esta Certidão tem validade ilimitada desde que não sejam alterados o endereço, as atividades desenvolvidas, os parâmetros autodeclarados, o Alvará de Localização e Funcionamento ou o CNPJ;
- 6- A atividade NÃO possui sistema próprio de tratamento de esgotos sanitários passível de licenciamento ambiental; NÃO possui Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários passível de licenciamento ambiental; NÃO possui Tratamento de Águas Cinzas passível de licenciamento ambiental; NÃO possui Central de Geração de Energia Elétrica passível de licenciamento ambiental; NÃO possui Combustível passível de licenciamento ambiental; NÃO possui armazenamento em tanque enterrado de produto tóxico, combustível, inflamável ou de resíduos sólidos passível de licenciamento ambiental; NÃO realiza alguma outra atividade passível de licenciamento ambiental pela regulamentação vigente.

DOUGLAS DA SILVA MORAES DO NASCIMENTO
Subsecretário de Controle e Licenciamento Ambiental



Documento assinado eletronicamente por DOUGLAS DA SILVA MORAES DO NASCIMENTO, Subsecretário, em 05/05/2026, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3763487&crc=6D227B0B, informando o código verificador 3763487 e o código CRC 6D227B0B.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Presidência

LICENÇA AMBIENTAL COMUNICADA

63.01.01.96

LAC Nº IN001333

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 46.619, de 2 de abril de 2019, em especial, do Decreto nº 46.690, de 23 de dezembro de 2019, e suas modificações posteriores, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, concede o presente instrumento a

COOPERATIVA DE T COOPQUITUNGO C R O RIO LTDA

CNPJ/CPF: 09347750000109

Endereço: RUA SURUI, 1109 - BRAZ DE PINA - RIO DE JANEIRO - RJ

Objeto: Coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos -

No seguinte local:

EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prazo de validade:

Prazo de validade:

Este documento é válido até 17 de agosto de 2027, respeitadas as condições nele estabelecidas, e é concedido com base nos autos e informações constantes do processo nº SEI-070002/009875/2022 e seus anexos.

Condições de validade:

- 1- Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 2- Este documento não pode ser alterado, sob pena de perder sua validade;
- 3- Esta licença não contempla o transporte rodoviário de resíduos classificados como perigosos;
- 4- Fica proibida a fragmentação da atividade de transporte rodoviário de resíduos e produtos, perigosos ou não, para efeito de licenciamento comunicado;
- 5- Cumprir as determinações da NOP-INEA-35 - Norma Operacional para o Sistema Online

CONEMA nº 79, de 7.3.2018 e publicada no DOERJ de 13.3.2018, mantendo atualizados todos os dados cadastrais na plataforma;

6- Manter a disposição do órgão planilha com todos os registros operacionais contendo: nº do manifesto de resíduos, geradores, tipologia dos resíduos, volume (m3), peso (t), local de beneficiamento (caso haja) e o local de destinação final, bem como cópia de todas as licenças ambientais das empresas que realizam o beneficiamento e a destinação final dos resíduos coletados e transportados;

7- Destinar os resíduos coletados somente à empresas com licença ambiental válida;

8- Portar, em todos os veículos da frota, uma cópia desta licença e do Diagnóstico Ambiental Resumido (DAR) atualizado;

9- Cumprir as determinações da NOP-INEA-14 - Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel - PROCON FUMAÇA PRETA, aprovada de acordo com a Resolução CONEMA nº 58, de 13.12.13;

10- Cumprir as diretrizes da ABNT - NBR 13.221 - Transporte Terrestre de Resíduo;

11- Manter sistema de rastreabilidade on-line nos veículos transportadores de resíduos, permitindo acesso ao órgão ambiental quando requisitado;

12- Manter atualizada a ART do Responsável Técnico pela atividade requerida, renovando sempre que vencida;

13- Efetuar os serviços de apoio à frota como lavagem, lubrificação, abastecimento, manutenção e pintura dos veículos somente em empresas licenciadas para tais atividades;

14- Utilizar rótulos de identificação dos resíduos, de acordo com a legislação vigente;

15- Comunicar qualquer acidente ambiental, imediatamente, à Gerência de Operações em Emergências Ambientais do Inea, plantão de 24 horas (21) 2334-7910, (21) 2334-7911 e (21) 98596- 8770;

16- Fica proibido o transporte de resíduos eletrônicos descaracterizados, tendo em vista a periculosidade de seus componentes;

17- Fica proibido o transporte de resíduos com veículos não cadastrados no Diagnóstico Ambiental Resumido ? DAR;

18- Manter todos os dados da atividade atualizados no Portal do Licenciamento, reportando ao Inea qualquer alteração realizada;

19- Esta licença perderá sua validade caso haja qualquer alteração na frota que implique em mudança da sua classe de impacto;

20- O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental sempre que julgar necessário;

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2022.

Philipe Campello Costa Brondi da Silva
ID 42565235

	A autenticidade deste documento pode ser conferida apontando a câmera para o QRCode.
--	--



O não cumprimento das condições constantes nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento deste documento.

Rio de Janeiro, 17 agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente**, em 17/08/2022, às 21:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **38017417** e o código CRC **B41AF01B**.